



MINISTÉRIO PÚBLICO  
PORTUGAL

EM DEFESA DA LEGALIDADE DEMOCRÁTICA

2018

# AÇORES - RELATÓRIO SEMESTRAL



*PROCURADORIA DA REPÚBLICA  
DA COMARCA DOS AÇORES*

*João Paulo Ferraz Carreira*



# RELATÓRIO SEMESTRAL

1 DE JANEIRO DE 2018 – 30 DE JUNHO DE 2018

## I. ENQUADRAMENTO

O presente relatório pretende dar conta do trabalho desenvolvido pela Procuradoria da República da comarca dos Açores no primeiro semestre de 2018, descrevendo e analisando os recursos existentes e resultados alcançados, notando os constrangimentos persistentes e indicando os objectivos, medidas e propostas de desenvolvimento para o semestre seguinte.

Surge na sequência do já efectuado nos anos judiciais anteriores e também em obediência ao imperativo legal resultante da alteração legislativa introduzida na Lei da Organização do Sistema Judiciário por via da Lei 40-A/2016 de 22 de Dezembro, a qual passou a impor ao Magistrado do Ministério Público coordenador de comarca feitura de um relatório semestral sobre *o estado dos serviços e a qualidade da resposta*.

Perante a sua natureza instrumental, será tão sucinto e factual quanto possível, relegando-se, se necessário, para indicadores de gestão e de resultados autónomos uma análise mais detalhada da actividade desenvolvida, sobretudo naquilo que se correlaciona com os objectivos estratégicos e processuais definidos.



Tem como principais fontes de informação os dados recolhidos directamente pelos serviços da coordenação da comarca do sistema informático CITIUS, completados pelos dados fornecidos pelas diferentes Procuradorias, secções e magistrados em exercício de funções.

Naturalmente, traduzirá a percepção crítica e individual do subscritor, seja aquela que advém da observação e participação directas, seja aquela assente em instrumentos de suporte, como mapas e listagens enviados por cada magistrado e respectivos serviços de secretaria, o inquérito comarcão de satisfação aplicado e as reclamações do público ao longo do ano judicial.

Comporta igualmente dados fornecidos pelo senhor administrador judiciário da comarca dos Açores - cuja sempre pronta colaboração cumpre realçar e agradecer - quer sejam relativos aos oficiais de justiça dos serviços do Ministério Público quer sejam aqueles relativos a estatísticas processuais de secretaria.

## **II - ANÁLISE DA ACTIVIDADE DESENVOLVIDA**

### **II.1 JURISDIÇÃO CRIMINAL**

#### **II.1.1. DIAP dos AÇORES**

##### **A) Secções, Magistrados e Funcionários**

Não se registaram alterações na composição do DIAP e na sua repartição insular.



O DIAP permaneceu coordenado pelo magistrado do Ministério Público coordenador da comarca, sendo coadjuvado por 2 Procuradores da República, um (...) com responsabilidades hierárquicas nas ilhas do grupo oriental e outro (...) com idênticas responsabilidades mas nas ilhas dos grupos central e ocidental.

Contou, no primeiro semestre deste ano, com um corpo de magistrados composto por 19 Procuradores Adjuntos e 2 substitutos do Procurador-Adjunto (em S. Roque do Pico, ilha do Pico e em Vila do Porto, ilha de Santa Maria). Deste conjunto, 7 Procuradores-Adjuntos exerceram funções exclusivamente no DIAP (5 em Ponta Delgada e 2 na Ribeira Grande).

Ao longo do semestre, 3 agentes do Ministério Público, Procuradoras-Adjuntas em Velas e Praia da Vitória e substituta do Procurador-Adjunto em Vila do Porto, iniciaram período prolongado de incapacidade para o trabalho [....].

Assim:

- A partir de 19 de Fevereiro de 2018, a senhora P.A. [...] iniciou período de faltas por tal motivo e assim se manterá até 24 de Setembro, data prevista [...];

- A partir de 9 de Março, a senhora P.A. [...], iniciou período de faltas por tal motivo e assim se manteve até 19 de Junho, data em que [...];

- A partir de 25 de Junho, a senhora substituta do Procurador-Adjunto, [...], iniciou período de faltas por tal motivo e assim se manterá até 18 de Dezembro [...].

Para colmatar estas ausências, apenas uma magistrada do quadro complementar de Lisboa foi colocada na Procuradoria da comarca dos Açores, concretamente na Procuradoria de Velas, ilha de São Jorge.

Assim, pelo Despacho 10 /2018 de 23 de Fevereiro da Senhora Procuradora-Geral Distrital de Lisboa, a Procuradora-Adjunta[...], do quadro complementar de Lisboa, foi colocada na Procuradoria de competência genérica de Velas, ilha de S. Jorge, com efeitos a 21 de Março de 2018.



As vagas originadas nas Procuradorias de Praia da Vitória e de Vila do Porto ficaram, pois, por preencher desde as datas supra referidas e durante o remanescente do semestre.

Para atenuar essa (grave) situação, foram adoptadas medidas internas – face à impossibilidade de obter mais colocações do quadro complementar – através de mecanismos gestionários de mobilidade, corporizados na Ordem de Serviço 2/2018 (...) e Despacho 11/2018 (...)

\*

O quadro de funcionários da Procuradoria (e DIAP) dos Açores manteve-se em 46 oficiais de justiça, aqui incluindo 2 técnicos de justiça-adjuntos colocados nos juízos de proximidade de Povoação e Nordeste. Apenas se mostra preenchido em 40 lugares (a que acresce 1 supra numerário e 1 oficial de justiça para apoio à Coordenação de Comarca), sendo que os 6 lugares em falta são de técnico de justiça adjunto.

Os constrangimentos decorrentes da errada dimensão do quadro legal de funcionários, da falta de preenchimento de vagas e das reais necessidades de serviço, são em seguida devidamente explanados, em contributo colhido junto do senhor Administrador Judiciário:

“(…)

- PONTA DELGADA: O quadro contempla 1 técnico de justiça principal, 11 técnicos de justiça adjuntos e 10 técnicos de justiça auxiliar. Estão por preencher, desde o início da Comarca, as vagas relativas a 3 lugares de técnico de justiça adjunto, que representam mais de 25% de lugares desta categoria em Ponta Delgada. Esta falta representa uma dificuldade enorme para a secretaria responder a todas as solicitações que lhe cumpre realizar. A situação tem sido minorada com o apoio, a tempo inteiro, de um escrivão adjunto.



- ANGRA DO HEROÍSMO: O quadro contempla 3 técnicos de justiça adjunto e 3 técnicos de justiça auxiliar e nenhum técnico de justiça principal.

Em funções encontra-se 1 técnico de justiça principal, extraquadro, por afectação da DGAJ e, relativamente ao quadro legal verifica-se a falta de nomeação de 1 técnico de justiça adjunto e a ausência ao serviço de 1 técnico de justiça auxiliar.

A dimensão do quadro de magistrados do Ministério Público em Angra do Heroísmo e o volume de serviço na secretaria justificam a necessidade de 1 técnico de justiça principal (como já anotado anteriormente) e a permanência ao serviço de todos os funcionários, o que significa a necessidade de o quadro legal estar efetivamente preenchido. No ano de 2017 os serviços contaram com a colaboração, a tempo inteiro, de 1 oficial de justiça colocada nos serviços judiciais, situação que não se verificou no decurso do 1º semestre de 2018, por ausência, por maternidade da mesma funcionária.

- HORTA: O quadro contempla apenas 1 lugar de técnico de justiça adjunto e o lugar está preenchido. Todavia, como já se referiu noutras ocasiões, o quadro legal deveria contemplar igualmente 1 lugar de técnico de justiça principal. Os serviços têm contado com a colaboração de 1 oficial de justiça colocada nos serviços judiciais, em regra, uma vez por semana.

- PRAIA DA VITÓRIA: O quadro contempla 2 técnicos de justiça adjunto e 1 técnico de justiça auxiliar. Desde o início da instalação da Comarca está por preencher 1 lugar de técnico de justiça adjunto. Pontualmente, no ano anterior, os serviços contaram com a colaboração de oficiais de justiça colocados nos serviços judiciais, situação que não se verificou no decurso do 1º semestre de 2018.

- RIBEIRA GRANDE: O quadro contempla 3 técnicos de justiça adjunto e 2 técnicos de justiça auxiliar e mostra-se preenchido. Conta ainda com a inclusão de 1 técnico de justiça adjunto afeto à secção de proximidade do Nordeste. O quadro legal deveria, como já se propôs anteriormente, prever 1 lugar de técnico de justiça principal.



- SANTA CRUZ DA GRACIOSA, SANTA CRUZ DAS FLORES, SÃO ROQUE DO PICO, VELAS E VILA DO PORTO: Em cada um destes núcleos da secretaria, o quadro legal dos serviços do Ministério Público é de 1 técnico de justiça adjunto. O quadro é adequado às necessidades mas, nas situações em que o lugar não esteja preenchido, a solução é recorrer ao apoio dos oficiais de justiça em funções nos serviços judiciais o que, muitas vezes traz grandes dificuldades, não só por razões de especificidade do trabalho mas também porque nestes serviços, onde deveriam haver 2 ou 3 escrivães adjuntos, apenas se mostra colocado 1 escrivão adjunto, o que dificulta a afectação temporária de um funcionário aos serviços do Ministério Público. Nas Velas o lugar de técnico de justiça adjunto está vago e, durante todo o 1º semestre de 2018 o apoio aos serviços do Ministério Público foi dado por 1 escrivã auxiliar.

- VILA FRANCA DO CAMPO: O quadro contempla 1 lugar de técnico de justiça adjunto e 1 técnico de justiça auxiliar e está preenchido. Conta ainda com a inclusão de 1 técnico de justiça adjunto afecto à secção de proximidade da Povoação. (...)”.

No que concerne à assiduidade dos oficiais de justiça há particularmente a notar que, no primeiro semestre de 2018 e durante todos esse período, uma técnica de justiça auxiliar nos serviços do Ministério Público em Angra do Heroísmo esteve ausente ao serviço (por doença), situação que, aliás, se mantem já há anos. Também no DIAP de Ponta Delgada se registou, durante mais do período, a ausência ao serviço de uma técnica de justiça adjunta.

Ambas as situações comprometem, naturalmente, a gestão do serviço, agravando as falhas já enunciadas.

\*

## **B) Análise quantitativa e qualitativa dos resultados alcançados**

No período em análise, o DIAP dos Açores movimentou mais de 12000 inquéritos (12392), o que representa um acréscimo de trabalho na ordem dos 350 processos (346),



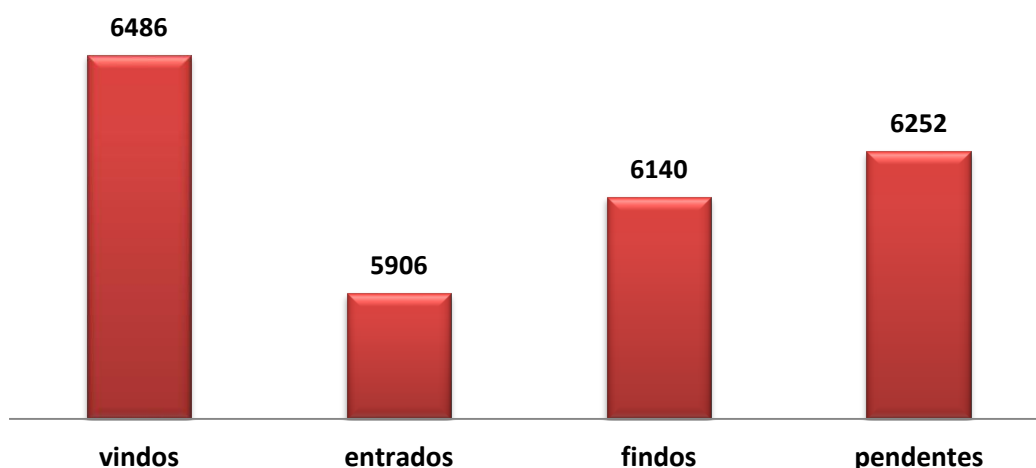
sendo que a actual (a 30.06.2018) pendência de secretaria nessa espécie processual ronda também aquele número (12141 inquéritos), o que representa uma recuperação de quase 500 inquéritos face à pendência de secretaria de 31.12.2017 - 472 processos (correspondendo a uma redução de 4,75%).

### PROCURADORIA DA COMARCA DOS AÇORES

#### Estatística Oficial

#### Movimento de Inquéritos

1 Janeiro 2018 - 30 Junho 2018



**No primeiro semestre deste ano judicial de 2017** deram entrada no DIAP dos Açores perto de 6000 inquéritos - 5906 para ser mais preciso - e findaram 6140, dos quais 814 por acusação (13,25% do total de inquéritos findos) e 3811 por arquivamento (= 62% do total de inquéritos findos).

Desse volume de entradas, 30% (1800 inquéritos) correspondeu a criminalidade denunciada contra desconhecidos.

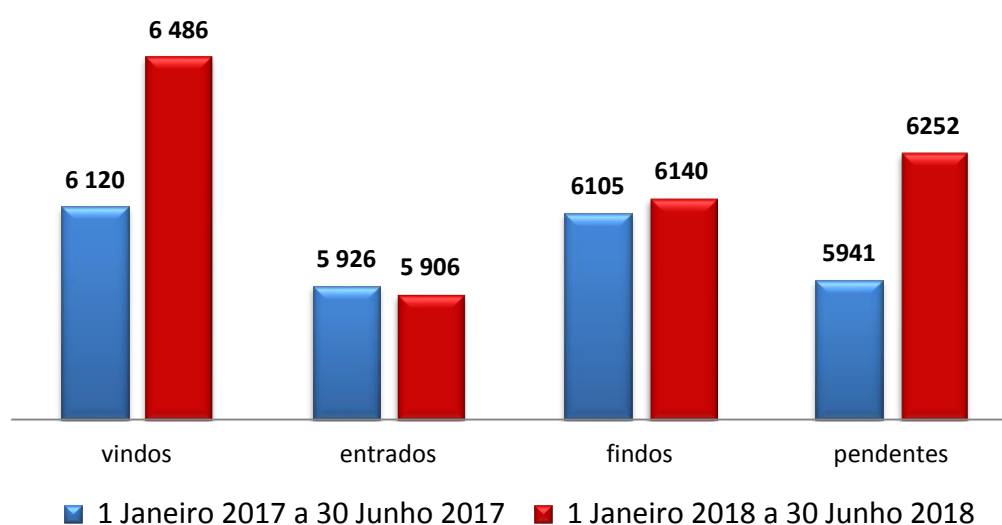
O volume de entradas foi praticamente idêntico ao do primeiro semestre de 2017 (menos 20 processos), sendo que este último dado representava um acréscimo considerável relativamente ao período homólogo do ano anterior (2016). Assistiu-se, pois, a uma estabilização das entradas de inquéritos na ordem dos 1000 processos novos por mês.





O número de processos findos é ligeiramente superior ao do mesmo período no anterior ano judicial: foram findos mais 35 inquéritos, o que não é significativo percentualmente.

O gráfico seguinte exprime a comparação de grandezas processuais na fase de inquérito no período em análise por comparação com o ano judicial anterior



Foram suspensos provisoriamente 740 inquéritos, *quantum* que corresponde a 47,61% dos inquéritos com indiciação suficiente (1554) que foram findos no período em análise. Este dado traduz um significativo aumento do uso deste instituto (mais 6% do que no primeiro semestre de 2017), representando um universo de mais 138 inquéritos suspensos provisoriamente por comparação ao período homólogo do ano anterior. Assim, trata-se de uma nota francamente positiva do desempenho da Procuradoria da comarca, a tal ponto que, mesmo desacompanhado dos dados relativos a outros instrumentos de consenso e simplificação, já se aproxima significativamente do objectivo fixado neste domínio (que é de 60% dos inquéritos com indiciação suficiente).



Já os resultados de outras formas processuais simplificadas foram:

- 227 processos acusados em processo sumaríssimo (= 14,60% dos inquéritos com indicação suficiente findos no período em análise);
- 23 processos acusados em processo abreviado (= 1,48% dos inquéritos com indicação suficiente findos no período em análise).

**Também no que concerne aos processos sumaríssimo se verificou um acréscimo no uso desta forma processual (mais 58 inquéritos do que no período homólogo do ano anterior), revelando o esforço que se vem fazendo de incrementar a aplicação do instituto face aos evidentes ganhos de eficácia e eficiência que daí advêm.**

**Globalmente falando, o uso dos institutos de consenso e simplificação processual (não contando com os processos tramitados na forma sumária) representou um universo que corresponde a quase 70% (= 69,95% = 1087 processos) dos inquéritos com indicação suficiente no período.**

**Também aqui se conseguiu um resultado francamente positivo, traduzindo-se num aumento do uso destes institutos em cerca de 7% por comparação ao primeiro semestre de 2017.**

O próximo quadro espelha o movimento processual de inquéritos no ano judicial em análise em cada uma das secções do DIAP dos Açores:



Mapas Ministério Público Inquéritos PGD 01-01-2018 a 30-06-2018																				
Unidade Orgânica	Movimentados			Findos											Pendentes				Suspendidos	
	Vindos Período Anterior	Entrados no Período	Total	Acusação						Outros Destinos					Total	Há + 8 Meses	Há - 8 Meses	Total		Total S/ Suspendidos
				Colectivo	Singular	Abreviado	Artº 16º, nº 3	Sumarísimo	Particular	Sub Total	Arquivados	Out. Motivos	Sub Total							
A.Heroísmo - DIAP	855	640	1495	7	24	1	15	66	3	116	415	90	505	621	402	471	873	703	170	
Horta - DIAP	352	295	647	3	16	2	5	6	1	33	182	27	209	242	196	207	403	372	31	
P.Delegada - DIAP - 1ª Sec	640	613	1253	6	32	0	3	8	2	51	297	116	413	464	242	547	789	731	58	
P.Delegada - DIAP - 2ª Sec	434	358	792	16	15	1	7	15	2	56	214	57	271	327	173	292	465	403	62	
P.Delegada - DIAP - 3ª Sec	610	593	1203	5	34	1	11	24	8	83	441	72	513	596	206	399	605	564	41	
P.Delegada - DIAP - 4ª Sec	461	234	695	0	47	0	8	0	4	59	217	37	254	313	190	192	382	306	76	
P.Delegada - DIAP - 5ª Sec	322	216	538	0	16	2	1	19	2	40	136	50	186	226	157	155	312	274	38	
P.Delegada - DIAP - 6ª Sec	285	633	918	0	3	0	1	0	0	4	498	34	532	536	78	305	383	379	4	
P.Delegada - DIAP - 7ª Sec	44	1	45	0	5	0	4	3	1	13	21	2	23	36	9	0	9	8	1	
P.Vitória - DIAP	639	351	990	4	6	0	3	26	1	40	208	39	247	287	348	354	702	660	42	
R.Grande - DIAP	1113	1025	2138	15	79	5	27	33	17	176	874	146	1020	1196	368	573	941	775	166	
S.C.Flores - DIAP	190	101	291	1	4	0	3	1	0	9	86	14	100	109	37	145	182	166	16	
S.C.Graciosa - DIAP	196	101	297	2	10	1	2	0	1	16	93	7	100	116	125	56	181	175	6	
S.R.Pico - DIAP	141	256	397	1	14	7	3	17	0	42	184	17	201	243	41	113	154	120	34	
V.F.Campo - DIAP	426	270	696	2	25	0	5	5	2	39	201	42	243	282	216	199	415	378	37	
V.Porto - DIAP	87	71	158	0	8	2	0	0	1	11	44	13	57	68	39	51	90	68	22	
Velas - DIAP	189	145	334	1	25	1	2	8	1	38	143	11	154	192	38	104	142	126	16	

**A avaliação da actividade do DIAP dos Açores no primeiro semestre de 2018 não pode, pois, deixar de salientar a recuperação processual relativamente à pendência de 31-12-2017. Essa recuperação – que representa um universo de 234 inquéritos – não sendo numericamente muito expressiva é reveladora dum esforço muito grande de inversão da tendência de agravamento de anos anteriores.**

No que concerne ao objectivo processual anual (2018) traçado nesta matéria para a comarca - redução das pendências de inquéritos criminais para os níveis de 31.12.2015 (5828 inquéritos) - ele não está, por demais, longínquo, importando uma redução suplementar de 424 inquéritos. Naturalmente, esse objectivo foi traçado tendo por pressuposto uma estabilização das entradas processuais e, bem assim, uma adequação, fiabilidade e permanência dos recursos humanos, sendo que este último aspecto está já gravemente comprometido, conforme acima exposto.



Dado marcadamente positivo a merecer destaque, é o número de processos onde se fez uso dos institutos de consenso e simplificação. A grandeza alcançada não deixa de traduzir adequada visão do alcance desses institutos, representando progresso assinalável na busca de soluções de mais qualidade na acção penal. Em matéria de objectivos processuais da comarca neste aspecto, foi largamente ultrapassado o objectivo fixado (que era de 60% dos inquéritos com indicição suficiente).

Se a esse resultado já atingido adicionarmos o número de processo criminais tramitados na forma sumária - 317 (128 suspensos provisoriamente e 189 julgamentos requeridos) – facilmente se concluirá que a esmagadora maioria da criminalidade com indicição suficiente é tramitada, na comarca dos Açores, de forma simplificada e/ou consensual. Isso representa evidentes ganhos de produtividade, celeridade e traduz-se num melhor serviço ao cidadão, promovendo maior e mais pronta reparação das vítimas (designadamente através do instituto da suspensão provisória do processo)

A propósito de suspensões provisórias do processo, na fase de inquérito, importa realçar que o desfecho foi de 90,47 %, o arquivamento do processo após decurso do período de suspensão e cumprimento das injunções aplicadas, o que denota uma proveitosa selecção das situações onde se fez uso desse instituto. Em apenas 32 casos a suspensão não surtiu o desejado efeito e, nessas situações, foram os respectivos arguidos submetidos a julgamento.

O mesmo instituto foi aplicado em 128 casos de autos de notícia recebidos para processo sumário (e que não foram liminarmente arquivados) e que foram tramitados na fase preliminar. Esse número aproxima-se muito do número de julgamentos requeridos nessa forma processual simplificada neste semestre.

No que concerne aos fenómenos criminais, o panorama comarcão não oferece diferenças de relevo relativamente ao ano transacto.

Globalmente falando, a comarca regista muito pouco crime particularmente violento ou organizado e os fenómenos criminais mais graves concentram-se nos



crimes contra a vida, nos crimes sexuais e nos crimes relativos ao tráfico de estupefacientes.

Na verdade, os tipos de crime mais frequentes continuam a ser os relativos à criminalidade contra o património (40,58% do volume de entradas, o que traduz uma realidade idêntica à do ano judicial anterior) e dentro destes os crimes contra a propriedade (sobretudo furto e dano). Parte muito substancial - de acordo com a percepção dos órgãos de polícia criminal e dos próprios magistrados - desta criminalidade está associada ao consumo e tráfico de estupefacientes, que se constituem, assim, em principal fenómeno criminal gerador de periférica e acrescida criminalidade. Os números de inquéritos relativos ao tráfico de estupefacientes continuam a ser relevantes (=212 inquéritos, o que corresponde a 3,59 % de toda a criminalidade denunciada), desde logo porque originam o maior número de presos preventivos na comarca. Porém e relativamente ao primeiro semestre de 2017, registou-se uma diminuição considerável das entradas criminais nesta complexidade.

A criminalidade contra as pessoas representa 37.70% da criminalidade denunciada, mantendo-se sem alteração significativa relativamente ao primeiro semestre do ano anterior.

Tal como em períodos anteriores, a violência doméstica continua a ter muito expressiva dimensão nos Açores. No primeiro semestre de 2018, deram entrada 534 novos processos de violência doméstica, o que correspondeu a quase 10% (= 9,04%) da totalidade dos inquéritos iniciados. Ainda assim, o volume de entradas deste tipo de crime sofreu um ligeiro decréscimo relativamente ao primeiro semestre do ano judicial de 2017 (534 processos vs 561 processos). Felizmente e à semelhança dos anos anteriores, não se registaram homicídios de mulheres (ou de homens) em contexto de violência doméstica.

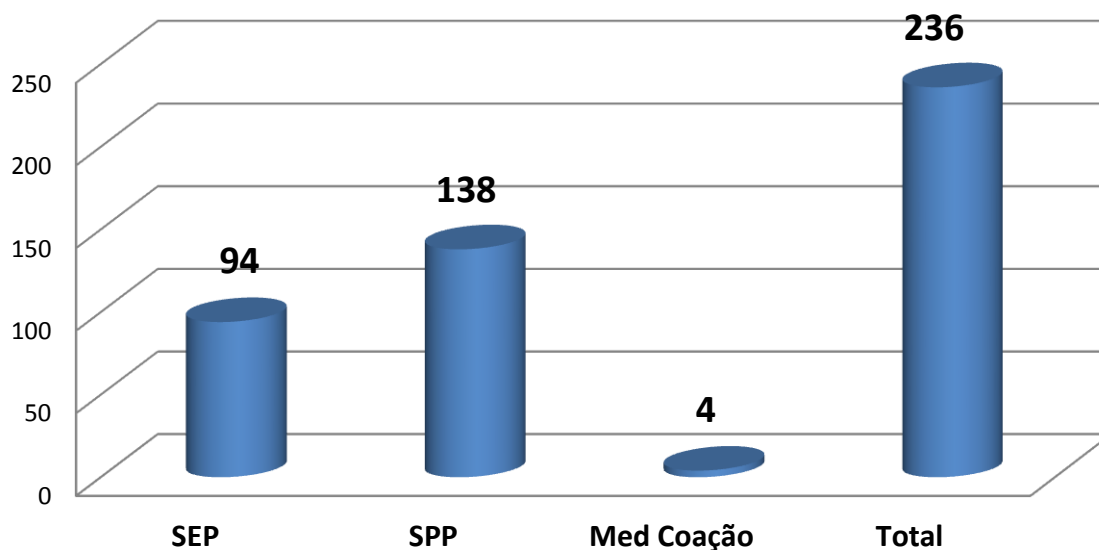
Neste domínio e tal como, em anos anteriores, é de salientar, como ponto positivo, o uso do instituto da suspensão provisória do processo com recurso ao Programa Contigo para agressores e vítimas.



No primeiro semestre de 2018, o Ministério Público dos Açores efectuou à DGRSP 48 pedidos de relatórios/informações para eventual aplicação da suspensão provisória do processo, com recurso ao Programa “Contigo”, em crimes de violência doméstica. Neste mesmo período, 46 indivíduos entraram no Programa, número ligeiramente inferior ao do período homólogo do ano judicial anterior (com 52 admissões). No ano em questão, terminaram a frequência do Programa Contigo 42 arguidos.

As taxas de reincidência mantêm-se muito baixas - 15% (de acordo com os últimos dados disponíveis e que se reportam a 2015-2016).

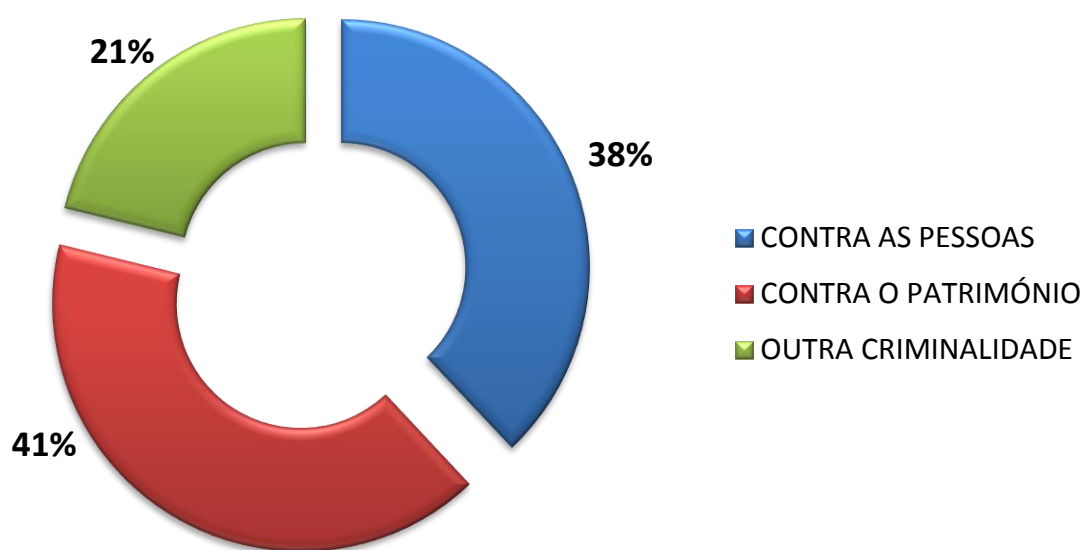
### De 01-01-2018 a 30-06-2018 - total global



Tem ainda interesse salientar, pela gravidade objectiva, alarme e censura social que geram, os números de novos processos por crimes sexuais. No primeiro semestre de 2018, iniciaram-se nos Açores 98 inquéritos por crimes sexuais (um agravamento de 8,8%, relativamente ao primeiro semestre de 2017) a maioria dos quais - 61 - praticados contra menores (um agravamento de 10,9% relativamente ao primeiro semestre de 2017).



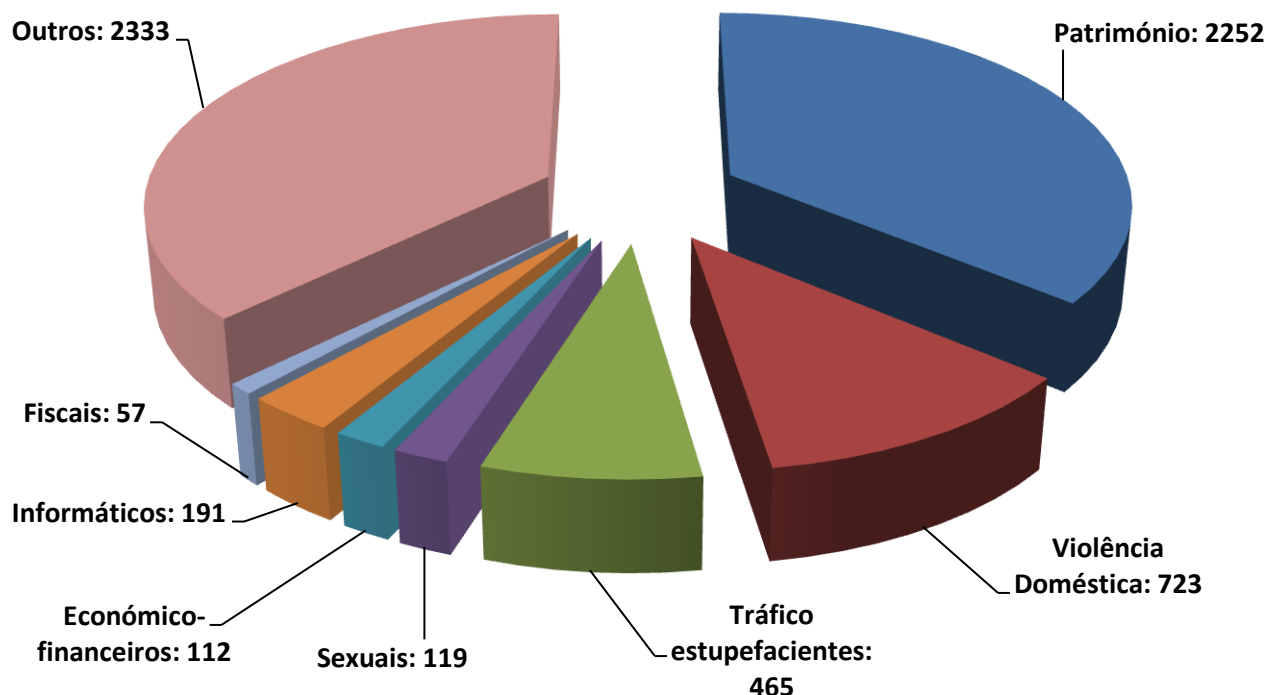
O gráfico abaixo representa a repartição percentual da tipologia criminal nos inquéritos entrados no período em análise:



O quadro seguinte espelha o número de processos entrados no ano, distribuídos em função das complexidades-tipo:



## **Crimes por complexidade Pendentes a 30 Junho 2018**



No anexo dos mapas estatísticos encontram-se ainda, com relevo para avaliação da actuação do DIAP dos Açores, os dados relativos às medidas de coacção privativas da liberdade e aqueles relativos aos recursos interpostos e respondidos pelo MP (108, o que representa um acréscimo de 25 recursos por reporte ao primeiro semestre de 2017) na jurisdição criminal.

Nestes quadrantes, importará reter que o número de indivíduos relativamente aos quais foi aplicada a prisão preventiva é diminuto, mostrando-se consentâneo com a natureza e pressupostos dessa medida de coacção. Esse universo – de 48 indivíduos (número semelhante ao ocorrido no ano judicial anterior, que foi de 40 indivíduos presos preventivamente em fase de inquérito, e que se vem mostrando estabilizado) - representa uma grandeza ínfima da população residente nos Açores com mais





de 15 anos (= 202 575 de acordo com os Censos de 2011): 2,36 indivíduos por cada 10 mil habitantes.

A obrigação de permanência na habitação foi aplicada a 73 indivíduos, em todos os casos executada com vigilância electrónica. Este número representa um aumento exponencial do universo de indivíduos submetidos a esta medida de coacção e, que no primeiro semestre de 2017, apenas fora aplicada em 18 casos. É, aliás, quase o dobro da totalidade dos casos decretados (44) ao longo de todo o ano de 2017.

No que concerne aos recursos em matéria criminal (108), há que reconhecer que na maioria dos casos a sua ocorrência se verificou na fase de julgamento.

O volume de recursos julgados - 46 - onde o Ministério Público é sujeito processual é ligeiramente inferior ao do período homólogo do ano anterior, mas não deixa de permitir aferir o mérito das posições que o Ministério Público defendeu nesta sede.

É inequívoco que a maior parte das decisões dos tribunais superiores foi de encontro à posição defendida pelo Ministério Público, seja quando figura como recorrente (7 recursos providos/providos parcialmente em 8), seja quando o Ministério Público é recorrido (34 provido/parcialmente providos em 38).

Relativamente aos processos de inquérito mais antigos é de realçar que foi efectuada uma marcante recuperação.

Neste domínio e para efeitos de análise de resultados, agruparam-se os inquéritos em dois grupos:

- os inquéritos “antigos”, considerando-se como tal todos com registo de autuação de 2015 e anos anteriores

  - e, dentre destes,

- os inquéritos “muito antigos”, considerando-se como tal, todos os com registo de 2013 e anos anteriores.

O primeiro grupo (inquéritos antigos) era composto, em 1 de Janeiro de 2018, por 620 inquéritos. Actualmente, isto é, a 30 de Junho de 2018, integra 381 inquéritos. Verifica-



se, pois, **uma redução de inquéritos (239) neste grupo, o que representa uma recuperação de cerca de 40 %.**

No que respeita ao segundo grupo (inquéritos muito antigos), era composto por 66 inquéritos em 1 de Janeiro de 2018. Em 30 de Junho de 2018, passou a integrar 34 processos. **A redução foi de 32 inquéritos, o que equivale a uma recuperação processual de quase 50 % (48,49 %).**

**Também neste parâmetro os valores alcançados estão em consonância com objectivo anual processual fixado - que era a redução em 50% dos inquéritos com registo de 2014 e anos anteriores -, o qual se mostra próximo de ser totalmente alcançado.**

Tratam-se de resultados que se nos afiguram bastante positivos, sendo de realçar o esforço efectuado pelos respectivos titulares. É, contudo, imperioso ultimar a investigação destes processos, sendo que em boa parte tal não depende da vontade ou do esforço dos magistrados do Ministério Público mas sim do desempenho dos órgãos de polícia criminal ou das entidades públicas encarregues da realização de perícias.

## **II.1.2. Processos Penais e Intervenção do Ministério Público nas fases de instrução e julgamento**

### **- No que concerne à fase de instrução**

A comarca dos Açores conta apenas com um juízo de instrução criminal, sediado em Ponta Delgada, onde exerce funções, em exclusividade, um Juiz de Direito.

A representação do Ministério Público nessa instância (apenas no que concerne à fase de instrução) esteve a cargo duma Procuradora da República da secção de Ponta Delgada do DIAP.

A área territorial abrangida por esse juízo circunscreve-se aos concelhos de Ponta Delgada e Lagoa.



A partir de Abril de 2017, por decisão do Conselho Superior da Magistratura, o juízo de instrução criminal de Ponta Delgada passou a abranger também as áreas dos municípios de Ribeira Grande e Vila Franca do Campo no que respeita aos interrogatórios judiciais de arguidos detidos.

Nos restantes 17 municípios, a intervenção na área da instrução criminal está a cargo dos Juízes dos Juízos Locais Criminais ou dos Juízos Locais de Competência Genérica. Similarmente e à excepção de Angra do Heroísmo (onde a representação do Ministério Público cabe ao Procurador da República ali colocado), cabe aos magistrados do Ministério Público junto de tais instâncias assegurarem a respectiva representação.

**Tradicionalmente, o volume de instruções criminais tramitado no arquipélago é reduzido.**

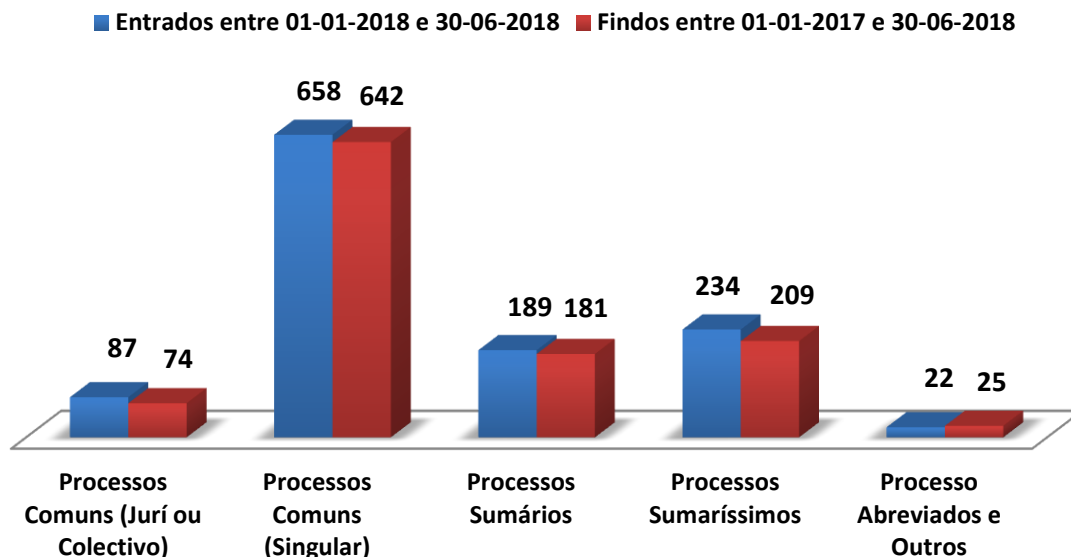
Neste semestre foram movimentados apenas 45 processos nesta fase processual, sendo que 31 desses processos se iniciaram no semestre. Transitam para o período seguinte 22 processos em fase instrutória.

**O número de pronúncias correspondeu a mais do dobro das não-pronúncias**, valor que não pode deixar de revelar acerto e solidez probatória das acusações sindicadas por esta via. Na verdade, em 13 instruções requeridas pelo arguido, 10 foram objecto de despacho de pronúncia. Em 6 casos de instruções requeridas pelo assistente, 3 foram objecto de não pronúncia.

**- No que concerne a intervenção do Ministério Público na fase de julgamento criminal:**



## JULGAMENTOS



Foram movimentados pelo Ministério Público nos Açores, no período em análise, 1719 processos (menos 438 do que no período homólogo do ano anterior), a maioria dos quais (1015) na forma comum singular. É também significativo o número de processos sumaríssimos movimentados - 328 (mais 126 do que no período homólogo do ano anterior) -, forma processual esta que representa a segunda mais utilizada pelo Ministério Público (corresponde a 27,88% do total de inquéritos acusados - não contando, portanto, os processos tramitados na forma sumária) o que vai de encontro às determinações hierárquicas provindas de S. Ex<sup>ª</sup> a Procuradora-Geral da República e se traduz em franca melhoria relativamente ao primeiro semestre de 2017.

O número de processos colectivos movimentados no período pelos 2 Juízos Centrais Criminais dos Açores (Ponta Delgada e Angra do Heroísmo) foi de 145 – menos 12 processos do que no primeiro semestre de 2017.

O número de processos sumários entrados (189) é quase igual ao do primeiro semestre de 2017 (190), mantendo-se assim, a tendência dos períodos anteriores.



No que aos processos comuns colectivos se refere, há que reconhecer que na esmagadora maioria dos casos resultaram condenações, ainda que nalguns (poucos) apenas parciais.

Dos 74 processos comuns colectivos julgados, 63 resultaram em condenação, o que representa uma taxa de condenação de 85,13%, o que, sendo ligeiramente inferior a resultados anteriores, não deixa de suplantar totalmente o objectivo processual comarcão fixado (que consiste na manutenção de uma taxa de condenação superior a 80%).

No que concerne aos Juízos Locais Criminais (aqui incluindo os juízos locais de competência genérica) foram movimentados 1573 processos penais na fase de julgamento, tendo sido globalmente findos – na sua esmagadora maioria por julgamento - 1057 processos criminais (singulares, sumários, sumaríssimos e abreviados).

Como em anos anteriores, o juízo local criminal de Ponta Delgada findou e teve/tem a seu cargo a maioria dos processos criminais de toda a comarca dos Açores (não contando, naturalmente, os comuns colectivos), realidade que obviamente exige dos respectivos magistrados esforço e dispêndio de tempo nas salas de audiências, ao que acresce aquele necessário para despacho dos respectivos processos judiciais

**Globalmente falando e a nível comarcão, a taxa de condenação foi de 76,83% de todos os processos criminais julgados.**

**Este valor, embora próximo do objectivo processual fixado (80%) fica aquém dele e traduz uma perda relativamente aos valores alcançados em anos anteriores. Encontrará explicação – segundo os dados fornecidos pelos magistrados que representam o Ministério Público em julgamento - nas absolvições em processos por crimes de violência doméstica, onde a prova assenta essencialmente nos depoimentos da vítima e dos seus familiares mais directos, tudo pessoas a quem assiste o direito de recusar depor, coisa que é extremamente frequente suceder.**

**Estes dados estão espelhados no mapa Crime 11, sendo particularmente significativo o número das absolvições nos processo tramitados na forma comum singular.**



Em qualquer caso, estes números não deixam de demonstrar acerto, face à prova recolhida, quanto à factualidade submetida a julgamento, validando a decisão de acusar. Revelam também adequada postura do Ministério Público em julgamento, na sustentação da posição assumida pelo magistrado titular do inquérito.

\*

## II.2 JURISDIÇÃO CÍVEL, DE COMÉRCIO E DE EXECUÇÃO

Neste semestre, não se verificaram alterações no que toca à actuação do Ministério Público nestas jurisdições.

A actividade do Ministério Público nestas áreas (cível, comercial e executiva) foi predominantemente desenvolvida, à semelhança do que aconteceu no passado (e sempre) no âmbito dos processos de insolvência, na área executiva (sobretudo na instauração de execuções por coimas não pagas) e na propositura de acções em representação de incapazes.

**Nesta última espécie, foram movimentadas no ano 236 acções, tendo sido propostas pelo Ministério Público 112 acções em defesa de incapazes/ausentes e contestadas 6, o que representa mais 53 do que no primeiro semestre de 2017, traduzindo-se num aumento de entradas de 81,54%.**

Com evidente peso na actividade executiva comarcã do Ministério Público, é de destacar **a instauração no semestre de 451 acções executivas** (de todas as jurisdições), **almejando a cobrança de quantia global aproximada a 330 mil euros** (= 326556,89 euros).

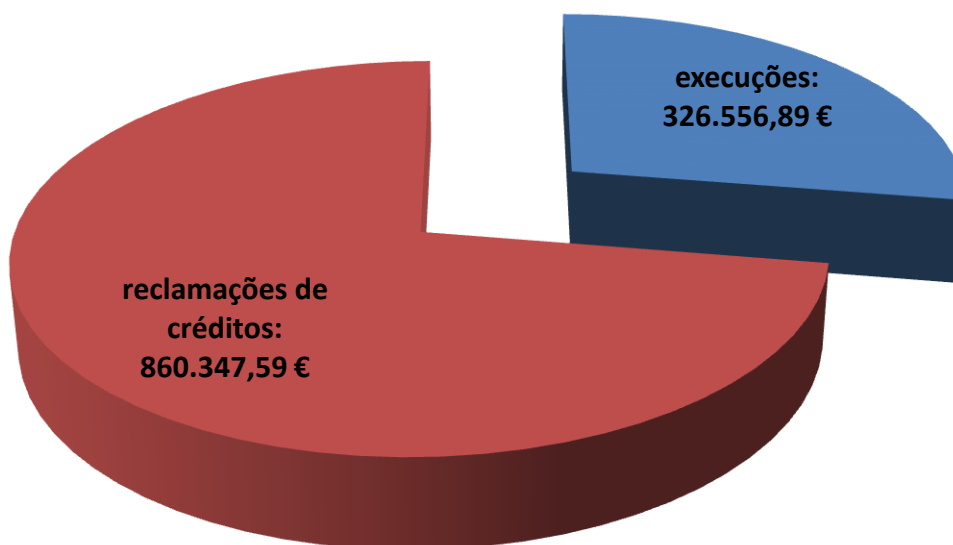
O contencioso do Estado (patrimonial) teve muito discreta expressão no período em análise. Os dados recolhidos através da plataforma informática e dos próprios magistrados indicam como pendentes 6 acções nesta área, tendo sido propostas pelo Ministério Público 3 novas acções.

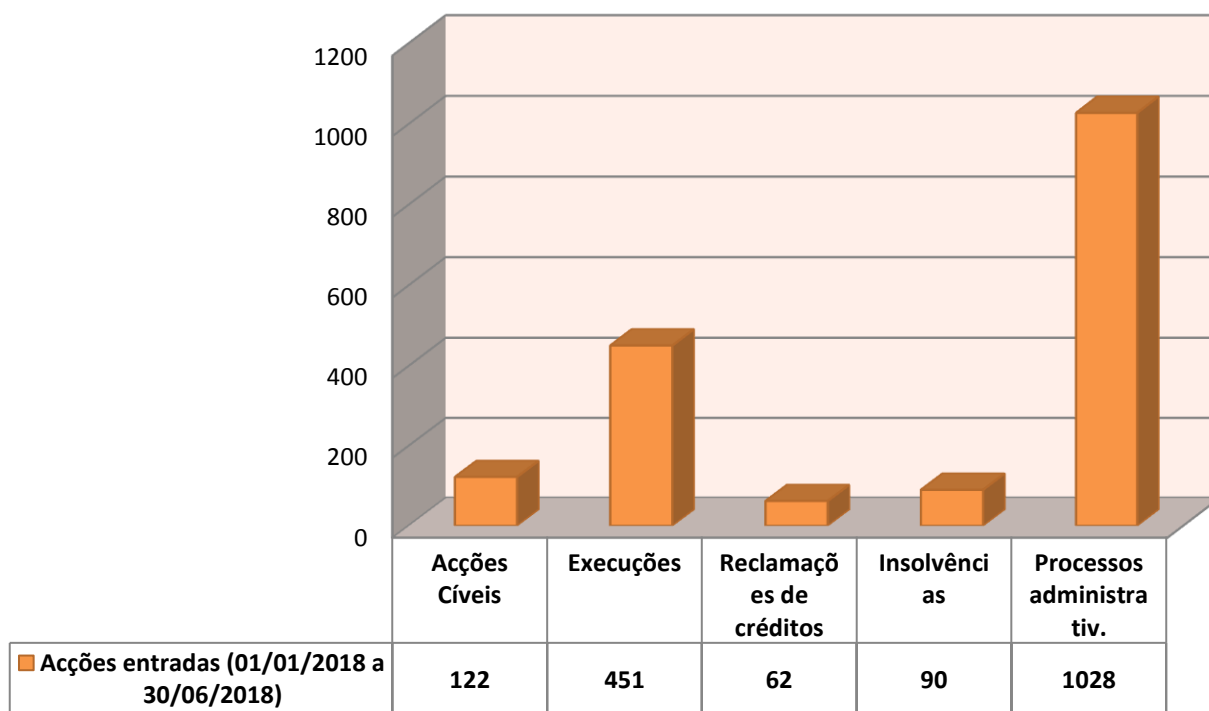


Não foram instauradas acções pelo Ministério Público na área dos interesses difusos.

**Importa ainda salientar que foram instaurados e movimentados neste primeiro semestre de 2018, novos 338 processos administrativos (mais 18 do que no período homólogo do ano anterior), exclusivamente respeitantes a matérias cíveis/comerciais. O objecto de tais processos versa, sobretudo, as acções de interdição, as acções de insolvência, os processos especiais de recuperação de empresas, as reclamações de créditos e as acções de justificação judicial.**

Dados mais detalhados constam dos mapas respectivos (em anexo).





### II.3 JURISDIÇÃO DE FAMÍLIA E MENORES

Na comarca dos Açores, a especialização nesta jurisdição manteve-se circunscrita à ilha de S. Miguel, área abrangida pelo Juízo de Família e Menores de Ponta Delgada.

Para colmatar esse grave constrangimento e como é sabido, o Conselho de Gestão da comarca dos Açores, com parecer positivo aprovado pelo Conselho Consultivo da comarca, apresentou ao Conselho Superior da Magistratura, à Procuradoria-Geral da República e ao Ministério da Justiça uma proposta de criação de um novo juízo de competência mista, em matéria de família e menores e em matéria laboral, a instalar na ilha Terceira.

É agora consabido que em Janeiro de 2019 esse Juízo será instalado em Praia da Vitória, esperando-se que venha a aportar um importante contributo para a qualidade da intervenção judiciária nesta matéria nos Açores.





Não se verificaram alterações no quadro de magistrados do Ministério Público desta especialização e os dois lugares de Procurador da República em Ponta Delgada estiveram preenchidos por magistrados com tal categoria.

Mantém-se um terceiro Procurador da República (titular no T.A.F. de Ponta Delgada) acumulando – a título gratuito e devidamente autorizado - funções com esta instância, estando-lhe distribuídos todos os inquéritos tutelares educativos da Procuradoria do juízo de família e menores de Ponta Delgada.

Globalmente falando, esta área processual mantém-se com muito significado e expressão na comarca dos Açores, fruto de uma realidade social complexa e com focos de depressão acentuada.

A intervenção do Ministério Público – incluindo junto das 19 Comissões de Protecção de Crianças e Jovens da Região Autónoma dos Açores – reflecte normalmente essa dimensão.

Este semestre, os números recolhidos (fornecidos pelo sistema informático e pelos magistrados) em matéria de promoção e protecção sofreram considerável acréscimo no que respeita à entrada de novos processos desta espécie (foram 132 os p.p.p. entrados vs. 86 do primeiro semestre do ano judicial anterior), o que podendo ter várias leituras, demonstrará inflexão de comportamentos processuais de acerto duvidoso e tenderá a revelar uma postura mais assertiva do Ministério Público relativamente à avaliação das situações de perigo e ao acompanhamento/fiscalização das Comissões de Protecção de Crianças e Jovens. Tem sido esse o sentido dos esforços da Coordenação da comarca na matéria, esperando-se que o restante período do ano venha a corporizar uma mudança de paradigma.

Neste domínio, importará salientar que à semelhança do já sucedido em 2016 e 2017, todos os magistrados do Ministério Público da comarca dos Açores que são interlocutores de CPCJ's estiveram presentes nos dois dias do Encontro Regional das Comissões de Protecção de Crianças e Jovens dos Açores, ocorrido na Horta em 26 e 27 de Abril.



Como se esperava, o Comissariado dos Açores para a Infância, - o qual prossegue na Região, além do mais, muitas das competências da Comissão Nacional de Promoção e Protecção de Crianças e Jovens – tem vindo a aportar uma formação abrangente e efectiva às CPCJ's, de forma a colmatar muitas das lacunas e constrangimentos da respectiva actuação.

Mantêm-se elevados os números de processos de regulação, alteração, incumprimento, inibição ou limitação do exercício das responsabilidades parentais movimentados, tendo dado entrada 674 novos processos neste semestre, 18,50% (dados recolhidos localmente) dos quais propostos pelo Ministério Público.

Relativamente aos processos findos nestas espécies, o saldo traduz-se numa recuperação de pendências, mais visível nos incidentes de incumprimento.

Ainda nesta matéria, importará salientar que o Ministério Público proferiu 138 pareceres (mais 31 do que no primeiro semestre de 2017) relativos a acordos de regulação do exercício das responsabilidades parentais em processos de divórcio por mútuo consentimento ou em acções de separação de pessoas e bens que correm termos nas Conservatórias do Registo civil da Região, pareceres estes que apenas em 11 casos foi de não-concordância.

Os processos administrativos privativos do Ministério Público entrados no semestre nesta jurisdição foram quase 400 (= 392, número similar ao do primeiro semestre de 2017).

Em anexo e além do mais, encontram-se mapas relativos às averiguações oficiais da paternidade e aos processos de suprimento e autorização para a prática actos tramitados nos termos do D.L. 272/2001. Neste último aspecto, o semestre encerrou-se com um número de processos findos (35) praticamente idêntico aos entrados (36).

No que aos inquéritos tutelares educativos concerne, verifica-se que foram movimentados no semestre 254 processos, a maioria deles na Procuradoria do Juízo de Família e Menores de Ponta Delgada. Findaram na comarca, neste período, 123 inquéritos, o que se traduz numa manutenção de pendência.

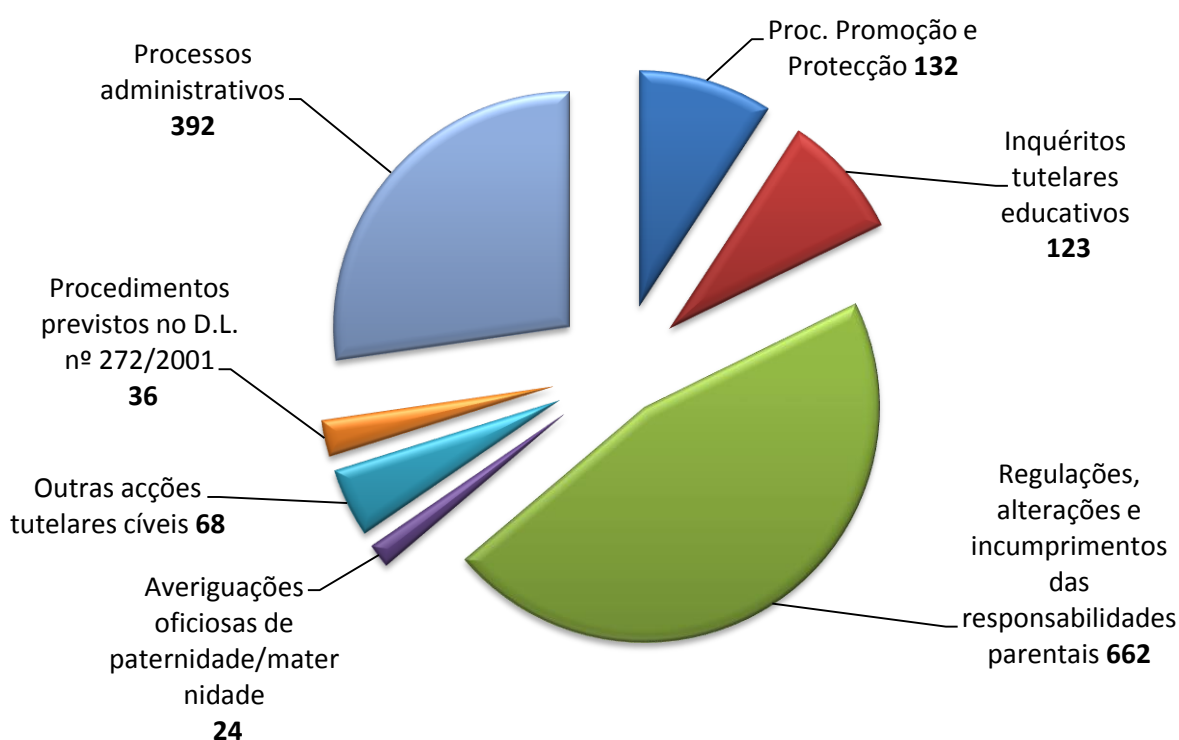


Notou-se neste campo uma muito ligeira diminuição de entradas de ITE's (menos 9 processos) relativamente ao primeiro semestre de 2017 – o que poderá ser revelador de uma insuficiente interiorização da obrigatoriedade de denúncia, independentemente de queixa, dos actos com relevo criminal, quando praticadas por menores de 16 anos.

Porque tem impacto negativo, seja em termos de quantidade de processos tutelares educativos findos seja a nível da própria qualidade da intervenção, cumpre referir que o Serviço de Mediação Tutelar do Instituto de Apoio à Criança – Açores se mantém suspenso, aguardando a regularização do processo de acreditação das respectivas mediadoras e, bem assim, redefinição ministerial do protocolo celebrado nesta matéria com aquela IPSS.

O gráfico seguinte espelha a realidade processual a nível de volume de entradas nesta jurisdição e semestre na comarca dos Açores:

### PROCESSOS ENTRADOS





## **II.4 JURISDIÇÃO LABORAL**

O quadro de Procuradores da República manteve-se inalterado e o lugar esteve preenchido. A senhora Procuradora da República, [...], foi, na sequência de proposta da Coordenação da comarca nesse sentido, nomeada coordenadora sectorial da jurisdição laboral para a comarca dos Açores.

Valem aqui as considerações acima tecidas (v. II.3) a propósito do Juízo misto de Família e Menores/Laboral da ilha Terceira.

Nas demais ilhas dos Açores, os processos laborais são processados nos Juízos Cíveis ou nos Juízos de Competência Genérica.

Como seria de esperar, é no Juízo do Trabalho de Ponta Delgada que se tramita o maior número de processos desta jurisdição.

Importará, contudo, atender que - ao contrário do que acontece no resto do país - quer em S. Miguel quer na ilha Terceira quer na ilha do Faial existem Comissões de Conciliação e Arbitragem, organismos regionais que desempenham importante papel na área laboral e cuja actividade tem necessária repercussão no número de causas laborais que seguem a via contenciosa.

A actividade do Ministério Público da comarca dos Açores no que à jurisdição laboral concerne é mais visível, nos últimos anos, na área dos acidentes de trabalho e, como seria suposto, na fase conciliatória do processo.

Deram entrada neste ano na comarca dos Açores 152 novos processos por acidente de trabalho, 6 dos quais acidentes mortais. Este valor (excluindo o relativo aos acidentes mortais, que triplicou relativamente ao primeiro semestre do ano judicial anterior) é bem inferior ao do primeiro semestre de 2017, traduzindo-se numa entrada de menos 58 processos novos.

O número de processos por acidente de trabalho findos foi superior aos entrados, estando agora pendentes 167 acidentes de trabalho (= redução da pendência em 17 processos).

Os acidentes de trabalho na fase conciliatória movimentados no período pelo Ministério Público foram 245 – número inferior ao de anos anteriores -, tendo sido findos



169 desses processos (mais 26 do que aqueles que deram entrada no período, notando-se pois uma recuperação de pendências).

No que respeita aos processos administrativos laborais tramitados pelo Ministério Público, deram entrada 65 novos processos, tendo-se verificado uma redução significativa no número de processos instaurados para acompanhar acções já propostas.

No que diz respeito ao serviço judicial, verifica-se que, em seguida aos acidentes de trabalho, são as acções de contrato individual de trabalho aquelas que numericamente são mais expressivas (98 novas acções entradas; 172 movimentadas; 110 findas). Foram 16 as acções de impugnação judicial da regularidade e licitude do despedimento que deram entrada neste semestre.

Destas acções, o Ministério Público instaurou 26 em patrocínio dos trabalhadores. Das acções julgadas (26) onde o Ministério Público actuou em patrocínio dos trabalhadores, a esmagadora maioria - 24 – foram procedentes.

Globalmente falando, a justiça laboral nos Açores (não englobando processos privativos do Ministério Público) acaba o semestre com um número global de processos (306) inferior, pois, aquele que tinha em 1 de Janeiro de 2018, não existindo situações problemáticas por resolver seja no âmbito da actividade do Ministério Público seja no âmbito judicial.





## II.5.COORDENAÇÃO DA COMARCA

A coordenação da comarca dos Açores manteve-se tarefa multifacetada e complexa, exigindo muitas horas de trabalho diário. Naturalmente, essas características advêm da própria natureza gestonária do cargo, aliada ao facto do magistrado do Ministério Público coordenador ser o superior hierárquico de todos os magistrados do Ministério Público que prestam serviço na comarca.

Dificultando o trabalho, o volume processual, as graves insuficiências dos recursos humanos, as carências de coordenações sectoriais e a reduzida e localizada especialização.

O primeiro semestre de 2018, em termos de trabalho da coordenação, foi, mais uma vez, penosamente afectado por todos esses factores e esta constatação, embora recorrente, não pretende consubstanciar qualquer justificação para resultados objectivamente menos positivos, seja naquilo que de nós depende directamente, seja naquilo que está globalmente dependente de toda a equipa (magistrados e funcionários).

[...]

Apesar disso, no primeiro semestre foi ainda possível visitar as Procuradorias da Horta (em Janeiro), de Ribeira Grande (em Abril), de Vila Franca do Campo (em Maio) e de Velas (em Junho) e em todas essas ocasiões se procedeu a reuniões de trabalho e trocas de impressões com os magistrados do Ministério Público e com os oficiais de justiça dos respectivos serviços.

As visitas planeadas às Procuradorias da ilha Terceira, de S. Roque do Pico e da Graciosa tiveram de ser canceladas [...].

Naturalmente e salvo [...], presidimos a diversas reuniões de trabalho com magistrados e outros operadores judiciais, participamos em todas as reuniões do Conselho de Gestão e do Conselho Consultivo, asseguramos a representação da PGR no Comissariado dos Açores para a Infância, representámos o Ministério Público na comarca em diversas e importantes cerimónias e eventos (incluindo as cerimónias do dia de Portugal, que este ano ocorreram em Ponta Delgada).



Importa referir, pelo relevo evidente que assume, a reunião de trabalho presidida por Sua Excelência A Procuradora-Geral da República, ocorrida em 4 de Maio, por ocasião da sua visita a Ponta Delgada e que contou com a presença de todos os Procuradores da República nos Açores e, bem assim, com a de todos os Procuradores-Adjuntos na ilha de S. Miguel.

Como Moderador, participamos no I Encontro Regional de Magistrados de Família e Menores do Distrito Judicial de Lisboa, promovido pelo Gabinete da Família, Crianças e Jovens da Procuradoria-Geral da República, o qual teve lugar em 11 de Maio.

Internamente e versando sobretudo questões relativas à organização e distribuição de serviço, mas também sobre coordenação hierárquica, foram emitidas neste período pela coordenação da comarca, 3 ordens de serviço e 10 despachos hierárquicos, todos publicados no SIMP e aí consultáveis.

### **III. SITUAÇÕES NÃO RESOLVIDAS DE PENDÊNCIAS PROCESSUAIS EXCESSIVAS**

Não se verificaram no semestre quaisquer situações de pendências excessivas nas jurisdições cível (incluindo comércio e execuções), de família e menores e laboral.

Conforme decorre do que acima já foi dito, foi possível terminar o semestre com uma pendência de inquéritos criminais inferior à do início do ano e esse dado é inequivocamente positivo.

Tal não significa, porém, que não se tenham verificado pontuais acumulações de serviço, sendo particularmente significativas as pendências da 1ª e 3ª subsecções de Ponta Delgada do DIAP, na ordem dos 800 inquéritos (todos ou quase contra conhecidos) por magistrado.



Merecem também referência as acumulações verificadas em Vila Franca do Campo – Procuradoria cujo quadro é de 2 Procuradores-Adjuntos e onde apenas se encontra colocado um – e na Horta. Por seu turno, a Procuradoria de S. Roque do Pico também apresentou atrasos na movimentação de alguns inquéritos, situação que progressivamente foi sendo recuperada.

A todas essas situações se procurou resolver atempadamente (como dão conta os instrumentos hierárquicos acima referidos), sobretudo recorrendo à reafecção de processos, distribuindo-os por magistrados de outras Procuradorias com menor carga processual, procurando assim uma maior celeridade na resposta e uma equitativa distribuição de serviço.

#### **IV. PERSISTENTES INSUFICIÊNCIAS AO NÍVEL DOS MEIOS HUMANOS E DOS INSTRUMENTOS E CONDIÇÕES FÍSICAS DE TRABALHO**

Este aspecto já foi abordado acima, no que concerne aos magistrados do Ministério Público e aos respectivos oficiais de justiça.

No que respeita às condições físicas de trabalho, não existem alterações que mereçam especial referência, mantendo-se as falhas e carências mencionadas em relatórios anteriores (impressoras multifunções, digitalizadores, gravadores áudio, computadores, etc).

De positivo, importará salientar a retoma da obra da reparação do telhado do Palácio da Justiça de Angra do Heroísmo, a par de outras de muito menor monta, mas também com relevo, que cabem na alçada da gestão da comarca e que têm sido objecto de decisões do Conselho de Gestão.

Porventura o mais significativo e que afecta decisivamente o bem-estar de magistrados e funcionários, continua a ser a ausência quase total de ar condicionado nos edifícios do Tribunal e da Procuradoria da Comarca dos Açores. Um Verão particularmente





quente e húmido como o deste ano, comprovou à saciedade o relevo desta carência e a inadiabilidade da sua solução.

#### **IV. 1. OUTROS OPERADORES JUDICIÁRIOS E ÓRGÃOS DE POLÍCIA CRIMINAL**

Neste domínio não se alterou o panorama comarcão, tendo aqui total cabimento o que se referiu em relatórios anteriores.

A escassez de recursos humanos ao nível da investigação criminal seja na PSP, seja na PJ, continua a ser uma realidade e a sua concentração desigual, sendo compreensível, não deixa de originar diversos constrangimentos. Aqui e como se vem sempre referindo, importa lembrar que a Polícia Judiciária apenas dispõe de um inspector residente fora da ilha de S. Miguel, obrigando a constantes deslocações de mais inspectores sediados em Ponta Delgada, o que origina atrasos e entropias na investigação. Merece também notar que um aumento expressivo das denúncias relativas a crimes de corrupção e afins exige um reforço da equipa dedicada ao combate ao crime económico-financeiro – coisa que ainda não se verificou – de forma a acudir à complexidade e dimensão dessas investigações.

Ao nível da PSP, importará realçar como fragilidade a falta de efectivos em diversas esquadras, com particular relevo na ilha Terceira e em S. Jorge. Carência já por diversas vezes mencionada é a ausência de equipas de investigação especializadas em violência doméstica fora do âmbito geográfico de Ponta Delgada. Essa ausência é particularmente sentida no que toca à área geográfica da Ribeira Grande, município onde a violência doméstica tem expressão muito significativa.

O que acima fica dito não obnubila o facto incontornável de se terem desenvolvido algumas investigações criminais importantes e de sucesso, ao longo de todo o semestre (conforme, aliás, dá diariamente conta a comunicação social local), revelando adequada interacção entre o Ministério Público e os órgãos de polícia criminal na sua dependência funcional.



## **V. LACUNAS OU SIGNIFICATIVAS INSUFICIÊNCIAS NA DISPONIBILIDADE DE MEIOS PERICIAIS OU DE ASSESSORIA TÉCNICA**

Não existem neste parâmetro, alterações relevantes à situação reportada em anteriores relatórios.

## **VI. - MEDIDAS ADOPTADAS OU PROPOSTAS RESPEITANTES À ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS DE TRABALHO (DESBUROCRATIZAÇÃO, SIMPLIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, TRANSPARÊNCIA DO SISTEMA DE JUSTIÇA)**

Neste domínio, inexistem particulares aspectos a referir. Na verdade, procurou dar-se continuidade aos esforços de simplificação/desburocratização que vêm sendo referidos em relatórios de exposição e avaliação de resultados.

A coordenação da comarca incentivou e promoveu a realização de reuniões conjuntas entre o Ministério público e os órgãos de polícia criminal, que ocorreram por toda a Procuradoria da comarca, seja ao nível dos Procuradores da República com competências hierárquicas (em Ponta Delgada e em Angra do Heroísmo), seja ao nível mais local nas Procuradorias de competência genérica.

Já no que reporta à jurisdição de família e menores vem sendo dada continuidade aos esforços no sentido de uma mais efectiva articulação entre o Ministério Público e as Comissões de Protecção de Crianças e Jovens, com enfoque na proximidade e disponibilidade.

O SIMP mantém-se como instrumento transversal e preferencial de comunicação entre os magistrados do Ministério público da comarca, por aí se veiculando o maior número de comunicações internas.



Globalmente falando, a tramitação de todos os processos e procedimentos faz-se, como é devido, através do sistema electrónico, aqui se incluindo todas as intervenções hierárquicas.

## **VII - INICIATIVAS DE CONSTRUÇÃO DE BOAS PRÁTICAS**

Num semestre particularmente marcado por faltas de assiduidade - ainda que legal e plenamente justificadas – de magistrados (3 Procuradores-Adjuntos e o próprio Procurador Coordenador) não é expectável que possam surgir particulares iniciativas neste domínio.

Na verdade, as maiores preocupações dirigiram-se à regularização do serviço, para sanar aquelas ausências, a par doutros constrangimentos pontuais no que toca à celeridade na tramitação processual.

Mesmo assim, foi possível iniciar um processo de consulta e análise interna no que respeita ao serviço do Tribunal de turno, em fins-de-semana, o qual veio a conduzir a uma alteração significativa de procedimentos e que veio a dar origem à Ordem de Serviço 3/2018 (publicada no início do segundo semestre).

Outro aspecto positivo a assinalar prende-se com a retoma da fixação de objectivos individuais, por magistrado, ao nível da redução de pendências de inquéritos criminais, através da decomposição do objectivo global comum em objectivos parcelares. Embora numa análise precipitada tal pareça comprometer o espírito e trabalho de equipa, há que lhe reconhecer a valia do exacto dimensionamento da colaboração de cada um para aquele desiderato comarcão.

Merecem ainda referência os esforços muito significativos do senhor Procurador da República em Angra do Heroísmo no que respeita à organização do serviço em matéria cível



e criminal das Procuradorias dos Grupos Central e Ocidental, as quais por força do seu afastamento da sede da comarca e da instabilidade no preenchimento daquele lugar hierárquico se vinham ressentindo em diversos domínios. Similarmente, tem vindo o senhor Procurador da República mencionado a exercer as suas atribuições hierárquicas muito atenta e proactivamente, acompanhando e orientando tecnicamente a actuação dos Procuradores-Adjuntos sob a sua alçada funcional.

## **VIII - AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO AOS CIDADÃOS**

Neste semestre, deu-se continuidade à iniciativa (proveniente do ano anterior) de aplicação em toda a comarca de um inquérito de satisfação aos utentes, com modelos concebidos pelo Conselho de Gestão.

Desta feita, tal inquérito foi distribuído por todas as Procuradorias e Juízos da comarca, tendo sido respondido por 368 utentes, 117 dos quais da Procuradoria da comarca.

A análise dos resultados - que segue em documento anexo (anexo II) e que inclui o próprio formulário do inquérito - conclui por uma avaliação de sinal global muito positivo. A esmagadora maioria (mais de 80%) dos utentes declarou-se “Muito Satisfeito/Satisfeito” em todos os parâmetros em análise (instalações/acto processual/atendimento na secretaria/avaliação global). São particularmente importantes as respostas obtidas nos itens relativos aos actos processuais, designadamente o tempo de espera, simpatia de magistrados e funcionários, clareza das perguntas efectuadas e linguagem adequada. Nesses aspectos, declarou-se “Muito Satisfeito” uma percentagem mínima de 43% (quanto ao tempo de espera) e máxima de 68% (quanto à simpatia de magistrados e funcionários e quanto à adequação da linguagem).

Os piores resultados registaram-se em matéria de conforto do mobiliário e na temperatura das instalações, o que, aliás, em nada surpreende.



Não se registaram, nos livros respectivos, quaisquer reclamações do público.

No mais, a apreciação da qualidade do serviço prestado aos cidadãos há-de resultar da apreciação do desempenho tal como estatisticamente revelado e, simultaneamente, da sua correlação com o grau de cumprimento dos objectivos processuais fixados nesse particular domínio (qualidade na acção). Sinteticamente e como a final se notará, a resposta do Ministério Público na comarca dos Açores foi, mau grado todas as vicissitudes, globalmente positiva.

## **IX. – SÍNTESE DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS OBJECTIVOS FIXADOS PARA O ANO. PROPOSTAS E AVALIAÇÕES.**

Ao longo deste relatório fomos já dando conta da conformidade/desconformidade dos resultados e desempenho com os objectivos processuais/acções a desenvolver fixados para o ano judicial de 2018.

Tendo os objectivos fixados dimensão anual, a avaliação global do grau de cumprimento far-se-á apenas a final. Em qualquer caso e como se foi notando ao longo do relatório, o desempenho global está alinhado com esses objectivos que, naquilo que é possível já apurar, foram atingidos ou mostram-se atingíveis em 2018.

## **X. - NOTAS FINAIS**

**A Procuradoria da República da comarca dos Açores movimentou, no primeiro semestre do ano judicial de 2018, um total (= 19242 processos) já próximo dos 20 000 processos (não englobando aqui processos já com decisão final), número superior em cerca de 300 processos àquele do primeiro semestre de 2017. Essa realidade – abrangendo**



todos os processos privativos do Ministério Público e de todas as jurisdições – não contabiliza toda a intervenção do Ministério Público feita em sede de processos judiciais e que, sobretudo na jurisdição criminal (mas também na jurisdição de família e menores), é muito significativa.

Já a secretaria, nos serviços do Ministério Público nos Açores, movimentou cerca de 25800 processos.

Quer num domínio (estatística oficial), quer noutra (estatística de secretaria), se registaram recuperação de pendências, sendo, respectivamente, de 1,25% e de 4,50%.

Naturalmente, essa recuperação não foi uniforme em todas as jurisdições ou em todas as espécies processuais ou em todas as Procuradorias nos Açores.

Particular referência, a nível global na Região, merece o facto da pendência de inquéritos criminais ser hoje, a 30.06.2018, inferior (em pouco mais de 200 processos) àquela que se registava no início do ano. Não sendo uma redução numericamente impressionante, ela é mais significativa num contexto de particular dificuldade e de muito relevante escassez de recursos (conforme se referiu ao longo do relatório).

Já num nível mais localizado, merecem também referências positivas as recuperações processuais verificadas nas secções do DIAP de Angra do Heroísmo e de Ribeira Grande (neste último caso ultrapassando dificuldades que se vinham arrastando há vários anos).

Em vários domínios – como no caso do crime económico-financeiro, no combate ao tráfico de estupefacientes e na violência doméstica – a resposta do Ministério Público da comarca dos Açores foi, ao longo do semestre, mais especializada e mais efectiva, traduzindo-se em reais ganhos de qualidade.

Também na jurisdição de menores se registaram aumentos de produtividade e de eficácia, contando, além do mais, com um controlo hierárquico mais efectivo da actuação do Ministério Público.

Ao nível da jurisdição laboral manteve-se a regularidade da actuação, tendo sido possível, agora, através da coordenação sectorial própria, aportar um apoio mais especializado às Procuradorias fora da ilha de S. Miguel e que também têm competência em matéria laboral.



**O que de menos bem se passou, é já, infelizmente, recorrente:**

- não fixação de magistrados;
- faltas de assiduidade (sobretudo por situações de doença/gravidez de risco clínico de magistrados e funcionários);
- não preenchimento do quadro de funcionários;
- ausência de coordenações sectoriais (com particular relevo no caso do DIAP);
- escassez de recurso policiais afectos à investigação criminal;
- morosidade em exames e perícias;
- persistentes falhas em equipamentos e edifícios.

À laia de conclusão final, poder-se-á dizer que se tratou de um semestre muito turbulento, mas que, mau grado tudo, se encerra com um saldo processual positivo e com um sinal de esperança para o período remanescente do ano.

Em qualquer caso, é incontornável que ao Ministério Público da comarca se deparam crescentes desafios e que o esforço exigido transcende as capacidades existentes. A necessidade de reforço de meios humanos é uma evidência que já nos cansamos de referir e que é decisiva para aportar celeridade e qualidade na resposta.

Sabendo-se que o segundo semestre de 2018 não trará esse reforço, resta-nos a muito ténue expectativa que, em 2019, se desenhe cenário mais aprazível.

Ponta Delgada, 14 de Setembro de 2018

O Procurador Coordenador da comarca dos Açores

*João Paulo Ferraz Carreira*



# ÍNDICE

<b>I. ENQUADRAMENTO .....</b>	<b>2</b>
<b>II. ANÁLISE DA ACTIVIDADE DESENVOLVIDA .....</b>	<b>3</b>
<b>II.1 – JURISDIÇÃO CRIMINAL</b>	
<b>II.1.1. DIAP dos Açores</b>	
<b>A) Secções, Magistrados e Funcionários .....</b>	<b>3</b>





B) Análise quantitativa e qualitativa dos resultados alcançados .....	8
II.1.2. Processos Penais e Intervenção do Ministério Público nas fases de Instrução e Julgamento .....	18
<b>II.2 – JURISDIÇÃO CÍVEL, DE COMÉRCIO E DE EXECUÇÃO .....</b>	<b>22</b>
<b>II.3 – JURISDIÇÃO DE FAMÍLIA E MENORES .....</b>	<b>24</b>
<b>II.4 – JURISDIÇÃO LABORAL .....</b>	<b>28</b>
<b>II.2 – COORDENAÇÃO DA COMARCA .....</b>	<b>30</b>
<b>III. SITUAÇÕES NÃO RESOLVIDAS DE PENDÊNCIAS PROCESSUAIS EXCESSIVAS .....</b>	<b>31</b>
<b>IV.PERSISTENTES INSUFICIÊNCIAS AO NÍVEL DOS MEIOS HUMANOS E DOS INSTRUMENTOS E CONDIÇÕES FÍSICAS DE TRABALHO .....</b>	<b>32</b>
<b>IV.1. OUTROS OPERADORES JUDICIÁRIOS E ÓRGÃOS DE POLÍCIA CRIMINAL .....</b>	<b>33</b>
<b>V.LACUNAS OU SIGNIFICATIVAS INSUFICIÊNCIAS NA DISPONIBILIDADE DE MEIOS PERICIAIS OU DE ASSESSORIA TÉCNICA .....</b>	<b>34</b>
<b>VI.MEDIDAS ADOPTADAS OU PROPOSTAS RESPEITANTES À ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO (DESBUROCRATIZAÇÃO, SIMPLIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, TRANSPARÊNCIA DO SISTEMA DE JUSTIÇA) .....</b>	<b>34</b>
<b>VII.INICIATIVAS DE CONSTRUÇÃO DE BOAS PRÁTICAS .....</b>	<b>35</b>



<b>VIII.AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO AOS CIDADÃOS .....</b>	<b>36</b>
<b>IX. SÍNTESE DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS OBJECTIVOS FIXADOS PARA O ANO. PROPOSTAS E AVALIAÇÕES.....</b>	<b>37</b>
<b>X. NOTAS FINAIS .....</b>	<b>38</b>